



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2021
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2021

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho o Sr. José Luiz de Moura, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Projeto e seus Anexos quanto às especificações do objeto, na hipótese do art. 1º, nos termos da Lei nº 14.217/2021, e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 08/12/2021.**

Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até as 13:00 hs do dia 08/12/2021, O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura, ocasião em que serão abertos e analisados os documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposições em contrário, das quais as licitantes serão comunicadas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Hospital João Alexandre de Oliveira, para instalação do Raio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 DISPENSA Nº 003/2021

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE ENGENHARIA - COVID-19 – LEI Nº 14.217/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho.

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO HOSPITAL JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PARA INSTALAÇÃO DO RAIOS X

OUTUBRO DE 2021

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes que regerão a reforma do Hospital Municipal João Alexandre de Oliveira e discriminar materiais e mão de obra que deverão ser empregadas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto propõe a Reforma do Hospital Municipal João Alexandre de Oliveira para adequação de área de raio x. A reforma deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico e suas especificações. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra executada por empresa competente e legalmente habilitada. O projeto é composto por este memorial descritivo e pelas seguintes pranchas: Planta Baixa , planta de corte , planta de fachada, projeto elétrico, planilhas orçamentárias e anotação de responsabilidade de técnica.

O hospital contará com as seguintes unidades a serem reformadas: recepção , sala de exames de raio x, sala de comando, wc, e sala de citologia. A execução da obra deverá atender aos requisitos estabelecidos e as normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

pela fiscalização da obra. A execução, bem como projetos, deverão ser registrados no CREA através de ART específica para cada caso. A responsabilidade técnica pela execução da obra será de profissional da área, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado.

Quanto a fiscalização, a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, disponibilizará, responsável técnico capacitado e registrado no CREA, que fará visitas periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura toda e qualquer decisão.

A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao

construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da SECRETARIA DE OBRAS Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à SECRETARIA DE OBRAS Municipal.

2.1 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório da obra. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000 – Fone/fax 3751.1107



quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de

material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

2.2 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da SECRETARIA DE OBRAS Municipal. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da época da licitação

2.3 SERVIÇOS SUPRIMIDOS: Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da SECRETARIA DE OBRAS Municipal, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

2.4 TÉRMINO - RECEBIMENTO: Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE OBRAS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE OBRAS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo. Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000 – Fone/fax 3751.1107



caso infortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela SECRETARIA DE OBRAS Municipal. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

3.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- ✓ **TAPUMES:** Os **tapumes** são instalações provisórias em canteiros de obras, usados para delimitar o espaço de **construção** e impedir que pessoas não autorizadas adentrem o local. Além de manterem a organização, eles são importantes para a segurança dos trabalhadores e de quem mais estiver caminhando pela área. Outras definições impostas pela NR 18 são que os tapumes devem ser resistentes e ter altura mínima de 2,20 metros em relação ao nível do terreno
- ✓ **DAS DEMOLIÇÕES :** Ocorrerá por conta da Empreiteira todo o serviço de demolição eventual e de pisos necessários ao bom andamento desta obra de reforma.
- ✓ **DA PLACA DA OBRA:** A placa seguirá o padrão determinado pelo projeto e terá dimensões de 2,00m x 2,25m. Sua execução será de responsabilidade do Construtor, que deverá fixá-la em local visível.
- ✓ **ALVENARIA:** A alvenaria será de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm, assentadas com preparo manual, com argamassa de cimento e areia. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.. Todos os vãos de porta e janelas levará vergas e contra vergas reta de concreto armado nas empenas.

- ✓ **. CHAPISCO:** Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 - espessura 5,0mm; O chapisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

comum será executado com argamassa, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com o diâmetro máximo de 4,8 mm.

- ✓ **EMBOÇO:** Após o chapisco as paredes que receberão revestimento cerâmico, ou qualquer tipo de revestimento que não seja a pintura, serão emboçadas com argamassa com emprego de areia média, entendendo-se como tal a areia que passa na peneira de 2,4 mm e fica retida na peneira de 0,6 mm, com diâmetro máximo de 2,4 mm. Antes da execução do emboços serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.
- ✓ **REBOCO:** Após o chapisco a parede será rebocada com argamassa de cal hidratada e areia sem peneiramento traço 1:4,5 - espessura 5,0mm; Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente.
- ✓ **ARGAMASSA BARITADA:** construção de barreiras protetoras visando a atenuação da radiação ionizante produzida à níveis compatíveis com as práticas desenvolvidas no serviço e atendendo as exigências da Portaria 453/98/SVS/MS (DOU: 02.06.98). Os ambientes irão requerer a utilização de Barita, afim de criar este tipo de barreira protetora, devido aos equipamentos que serão utilizados nesta Sala de Raio-x Convencional; A definição das espessuras destas barreiras protetoras constam na planilha orçamentária, devendo ser fielmente obedecida. A opção pela utilização da Argamassa Baritada se deve ao fato de a mesma substituir o laminado de chumbo com garantia de proteção total, e poder ser aplicada por mão de obra convencional (pedreiro), e posteriormente a parede poder ser revestida com qualquer tipo de material, além de ser ecologicamente correta.)
- ✓ **DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO:** Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). As cerâmicas deverão ser demolidos cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- ✓ **REVESTIMENTO CERÂMICO:** Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, nivelados e com as arestas vivas. Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água. As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.
 - ✓ **FORRO EM PLACA DE GESSO:** Prático e versátil, o **forro de gesso** é uma das opções de cobertura mais utilizadas em projetos arquitetônicos e de decoração, para rebaixar teto, disfarçar vigas, imperfeições, e embutir iluminação especial, propiciando um acabamento interior elegante, maior resistência ao fogo e um bom isolamento térmico acústico.
 - ✓ **VERGA E CONTRAVERGA:** A verga é alojada sobre a janela ou porta no sentido horizontal, ou seja, na parte de cima do vão. Já a contraverga é colocada na parte de baixo da janela, apenas, não se coloca contraverga nas portas. Portanto, a diferença entre uma e outra está no seu posicionamento. As **vergas e contravergas** são elementos estruturais presentes na alvenaria que funcionam como pequenas vigas para a distribuição de cargas e tensões em vãos. Normalmente, ambas a **verga e contraverga** devem ter um comprimento maior que a abertura na parede e 20 cm de **altura**, para ficarem niveladas com o bloco ou tijolo. Além disso, devem ser apoiadas dos dois lados por no mínimo 30 cm de cada lado, para que distribuam corretamente suas cargas.
 - ✓ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionárias locais. O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o (s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto. Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s). A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. Todas
- Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc. Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em: Lugares úmidos ou molhados, locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos., ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local, dependências onde os materiais fiquem sujeitos a temperatura excessivas. As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas a terra por sistema independente do "terra" do pára-raios, o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlato, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

✓ **ESQUADRIAS:**

- **Porta radiológica blindada com chumbo:** A construção de salas e clínicas onde irão funcionar equipamentos que emitem radiação ionizante exige uma preocupação adicional com relação aos materiais utilizados: toda a estrutura precisa ser pensada, para evitar a contaminação e proteger as pessoas. Desse modo, a porta radiológica blindada com chumbo é uma das principais estruturas de um local desse tipo. O modelo completo de porta radiológica blindada com chumbo é feito conforme determinações da Anvisa, em sua Portaria/MS/SVS nº 453, que determina uma blindagem contínua e sem falhas, com a superfície em chumbo revestida de material adequado. A porta radiológica blindada com chumbo oferece a proteção adequada para as áreas adjacentes, sendo assim um elemento indispensável na construção de hospitais, clínicas e laboratórios que irão utilizar equipamentos emissores de radiação.



_ **visor radiológico:** A função de um visor radiológico como equipamento de proteção radiológica é, primordialmente, para permitir que o operador da máquina de raio X tenha uma boa visibilidade tanto do aparelho quanto do paciente durante o exame, sem ser atingido pela radiação emitida.

- ✓ **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** É o planejamento de todo o sistema hidráulico e sanitário do imóvel. Tem como finalidade o perfeito fornecimento de água para toda edificação e correto descarte do esgoto e da água poluída.
- ✓ **PINTURA:** Além das funções de proteção com o objetivo de aumentar a durabilidade, as pinturas também podem ter outras funções especiais, como por exemplo o retardamento da propagação de chamas, redução da radiação infravermelha, impermeabilização, limpeza, higiene, sinalização, identificação, etc. Todas as superfícies de edificações sofrem desgastes devido ao uso, ao intemperismo natural ou a outros agentes externos. A pintura exerce funções de proteção específicas em cada tipo de superfície, de acordo com as características do material de que são compostas. Nas superfícies de alvenaria, a pintura age evitando o esfarelamento, a absorção de água da chuva e da sujeira, protegendo contra o desenvolvimento de mofo e algas. Aliando essas funções ao efeito decorativo das tintas, fica claro que a pintura é uma etapa essencial no acabamento das edificações em alvenaria, sejam elas de uso residencial, comercial, escolar, hospitalar, entre outros.

CONCLUSÃO

A Radiologia vem sendo uma técnica muito utilizada desde sua descoberta, pois proporciona uma visualização interna da estrutura do corpo utilizando métodos minimamente invasivos. Neste sentido, há então a necessidade de se ter um melhor preparo e, cuidado com o procedimento de radiologia, para que os pacientes e funcionários envolvidos no processo não sejam expostos de forma inadequada às radiações ionizantes. Uma das medidas mais utilizadas e necessárias para a proteção radiológica é a **blindagem de sala de raio X**. A proteção radiológica é imprescindível para a segurança de funcionários, pacientes, acompanhantes e qualquer pessoa que precise se expor à radiação em exames em que o diagnóstico por imagem é realizado. Isso porque a exposição indevida à radiação ionizante é prejudicial à saúde humana. Problemas como a infertilidade, cataratas e até mesmo câncer podem ser evitados com a devida proteção radiológica.

A blindagem contra radiação especificamente é feita para barrar os raios do tipo ionizante, que possuem uma energia muito alta. Essa é uma medida obrigatória, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na portaria federal nº 453/98. A **blindagem** é feita nas paredes, não é vista pelos pacientes e garante a proteção de todos. Placas de chumbo, portas de **blindagem**, biombo, vidros e outros componentes também recebem a **blindagem na sala de raio x**, é importante estar dentro das normas de segurança quando for realizar esta instalação.

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIROS E
COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE PARA A INSTALAÇÃO DO RAIOS X								
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO /PE								
FONTES DE PREÇOS: SINAPI 08/2021, ORSE 08//2021 SEINFRA MAR/2021, TABELAS DESONERADAS							BDI: 24%	
DATA DO PROJETO: OUTUBRO DE 2021								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT. (SEM BDI)	VALOR UNIT. (COM BDI)	VALOR TOTAL
1			ALVENARIA/DEMOLIÇÃO/REVESTIMENTOS					50.572,81
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	22,22	83,98	104,14	2.313,99
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	35,63	40,53	50,26	1.790,76
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22* ADESIVADA DE * 2,0 X 1,125* M	m ²	4,50	225,00	279,00	1.255,50
1.4	87512	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	17,29	79,04	98,01	1.694,59
1.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO , ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.AF_06?2014	m ²	196,24	3,53	4,38	859,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.6	87528	SINAPI	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8, COM PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES , AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS . AF_06/2024	m²	196,24	35,85	44,45	8.722,87
1.7	4783	ORSE	REBOCO INTERNO, DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL/AREIA), ESPESSURA 2,5 CM .	m²	196,24	25,54	31,67	6.214,92
1.8	256	ORSE	ARGAMASSA BARITADA PRONTA PARA APLICAÇÃO	kl	3.200,00	1,65	2,05	6.560,00
1.9	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	38,30	2,35	2,91	111,45
1.10	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	57,30	16,84	20,88	1.196,42
1.11	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM EM AMBIENTES DE A´REA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	98,80	133,91	166,05	16.405,74
1.12	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P M2 CR 28,44	m²	56,91	28,44	35,27	2.007,22
1.13	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 M AS 38,92	m	23,40	38,92	48,26	1.129,28
1.14	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	6,55	38,23	47,41	310,54
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SETOR DE EXAMES DO HOSPITAL)					
2.1			acessórios para eletrodutos					966,48
2.1.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	37,00	7,38	9,15	338,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.1.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00	8,51	10,55	242,65
2.1.3	C1710	SEINFRA	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	3,00	3,10	3,84	11,52
2.1.4	C1711	SEINFRA	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	4,00	4,53	5,62	22,48
2.1.5	C1714	SEINFRA	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	4,00	15,93	19,75	79,00
2.1.6	C1709	SEINFRA	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	44,00	2,01	2,49	109,56
2.1.7	C1020	SEINFRA	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	20,00	5,77	7,15	143,00
2.1.8	C1021	SEINFRA	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	2,00	7,95	9,86	19,72
2.2			acessórios uso geral					18,76
2.2.1	11.945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	106,00	0,09	0,11	11,66
2.2.2	4375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	10,00	0,16	0,20	2,00
2.2.3	9708	ORSE	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTO-ATARRACHANTE D= 4,2 X 32MM, REF: TEL-5333	UN	10,00	0,41	0,51	5,10
2.3			cabo unipolar (cobre)					13.662,70
2.3.1	C0523	SEINFRA	CABO COBRE NU 70MM2	M	20,30	63,53	78,78	1.599,23
2.3.2	C0520	SEINFRA	CABO COBRE NU 35MM2	M	125,60	33,57	41,63	5.228,73
2.3.3	C0519	SEINFRA	CABO COBRE NU 25MM2	M	154,50	24,97	30,96	4.783,32
2.3.4	C0518	SEINFRA	CABO COBRE NU 16MM2	M	31,40	18,04	22,37	702,42
2.3.5	C0522	SEINFRA	CABO COBRE NU 6MM2	M	100,00	10,88	13,49	1.349,00
2.4			flexível					6.414,32
2.4.1	C1371	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	148,10	4,62	5,73	848,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.4.2	C1374	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM ²	M	813,7	5,52	6,84	5.565,71
2.5			caixa de passagem (embutir)					2.906,27
2.5.1	C0591	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	6,00	293,30	363,69	2.182,14
2.5.2	454	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PADRÃO TELEBRÁS,30 X30X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	UN	2,00	151,00	187,24	374,48
2.5.3	39773	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA DIMENSÕES 150 X 150 X100MM	UN	7,00	40,28	49,95	349,65
2.6			dispositivo elétrico					7.456,81
2.6.1	11620	ORSE	PLACA CEGA, 4" X 2" , REF.TABLET, DA TRAMONTINA	UN	1,00	3,65	4,53	4,53
2.6.2	C1488	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	2,00	53,31	66,10	132,20
2.6.3	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	15,48	19,20	115,20
2.6.4	C1496	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	1,00	30,37	37,66	37,66
2.6.5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	25,04	31,05	248,40
2.6.6	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	40,33	50,01	100,02
2.6.7	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	UN	1,00	27,56	34,17	34,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.6.8	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	45,37	56,26	506,34
2.6.9	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	UN	7,00	36,66	45,46	318,22
2.6.10	C1122	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	85,30	105,77	211,54
2.6.11	C1117	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	4,00	123,64	153,31	613,24
2.6.12	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,00	20,76	25,74	386,10
2.6.13	C1186	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	33,40	9,88	12,25	409,15
2.6.14	C1187	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	7,50	12,97	16,08	120,60
2.6.15	C1189	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	38,10	21,89	27,14	1.034,03
2.6.16	C1190	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	18,20	31,84	39,48	718,54
2.6.17	C1191	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	13,40	44,22	54,83	734,72
2.6.18	C1186	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	141,40	9,88	12,25	1.732,15
2.7			luminárias e acessórios					5.915,62
2.7.1	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	193,72	240,21	5.044,41
2.7.2	C0521	SEINFRA	CABO COBRE NU 50 MM²	M	5,00	47,40	58,78	293,90
2.7.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	465,57	577,31	577,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3			ESQUADRIAS						27.168,08
3.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,95	323,64	401,31		1.585,17
3.2	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²	10,82	390,98	484,82		5.245,75
3.3	C1963	SEINFRA	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m	UN	2,00	2.755,16	3.416,40		6.832,80
3.4	C1961	SEINFRA	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (1,20X2,10)m	UN	2,00	4.062,35	5.037,31		10.074,62
3.5	90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA E BATEENTE METÁLICO,80X2,10 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	457,52	567,32		1.701,96
3.6	90795	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA E BATEENTE METÁLICO,70X2,10 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	452,17	560,69		560,69
		COTAÇÃO	VISOR RADIOLÓGICO 0,40 X 0,50 COM 100MM	UN	1,00	941,20	1.167,09		1.167,09
4			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						3.171,26
4.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	UN	2,00	109,60	135,90		271,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014					
4.2	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,00	63,16	78,32	1.253,12
4.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	16,31	20,22	40,44
4.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	301,72	374,13	748,26
4.5	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	345,82	428,82	857,64
5			PINTURA					7.072,48
5.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	76,91	20,27	25,13	1.932,75
5.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR A PVA EM TETO ,UMA DEMÃO.AF_06/2014	M²	76,91	2,52	3,12	239,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	76,91	15,03	18,64	1.433,60
5.4	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	104,94	10,88	13,49	1.415,64
5.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	104,94	2,20	2,73	286,49
5.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	104,94	13,56	16,81	1.764,04
TOTAL: CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS								125.325,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE PARA A INSTALAÇÃO DO RAIOS X									
LOCAL : CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO /PE									
FONTES DE PREÇOS: SINAPI 08/2021, ORSE 07/2021 SEINFRA MARÇO 2021 TABELAS DESONERADAS BDI: 24%									
DATA DO PROJETO : OUTUBRO DE 2021									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	TAXA	COM P	LARG	ALTURA/ES P	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²					
			lado direito			1,50		2,20	3,30
			lado esquerdo			1,50		2,20	3,30
			frente			7,10		2,20	15,62
			total do item 1.1						22,22
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³					
			paredes da frente				0,67	2,10	1,41
							0,68	2,10	1,43
			porta P3				1,20	2,10	2,52
			porta P5				1,00	2,10	2,10
			paredes do banheiro antes da reforma				0,90	3,40	3,06
							0,15	3,40	0,51
							0,15	3,40	0,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			porta P7				0,80	2,10	1,68
			porta P8				0,80	2,10	1,68
			paredes da recepção antes da reforma				0,40	2,10	0,84
							1,95	3,40	6,63
							1,65	3,40	5,61
			paredes da divisória entre as salas de citologia (antes da reforma)				2,25	3,40	7,65
			total do item 1.2						35,63
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22* ADESIVADA DE * 2,0 X 1,125* M	m ²					
							2,00	2,25	4,50
			total do item 1.3						4,50
1.4	87512	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²					
			fechamento de J2 antes da reforma				1,65	0,50	0,83
			alvenaria da sala de comando				3,35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

								2,80	9,38	
			fechamento de P6 antes da reforma e do corredor de acesso					0,70	2,80	1,96
								1,00	2,80	2,80
			wc depois da reforma					0,90	2,80	2,52
			desconto de porta e janela							
			J4 depois da reforma					0,50	0,40	0,20
			p6 depois da reforma					0,70	2,10	1,47
			puxada da alvenaria da frente (fachada)					1,20	2,80	3,36
			total do item 1.4							17,29
1.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO , ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.AF_06?2014	m ²						
			recepção (área interna)		2,00			2,65	2,80	14,84
					2,00			3,35	2,80	18,76
			desconto de p1					3,35	2,10	7,04
			desconto de p2					1,20	2,10	2,52
			desconto p5					1,00	2,10	2,10
			sala de exame(área interna)		2,00			5,10	2,80	28,56
					2,00			3,35	2,80	18,76
			desconto de p2					1,20	2,10	2,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de comando		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60
			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			área dos wcs (área interna) e corredor		2,00		7,90	2,80	44,24
					8,00		0,90	2,80	20,16
			desconto de p11				0,80	2,10	1,68
			desconto de p6		2,00		0,70	2,10	1,47
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de p9						1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

							0,80	2,10	
			desconto de J5				0,60	0,50	0,30
			total do item 1.5						196,24
1.6	87528	SINAPI	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8, COM PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES , AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS . AF_ 06/2024	m²					
			recepção (área interna)		2,00		2,65	2,80	14,84
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p1				3,35	2,10	7,04
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto p5				1,00	2,10	2,10
			sala de exame(área interna)		2,00		5,10	2,80	28,56
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de comando		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60
			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			área dos wcs (área interna) e corredor		2,00		7,90	2,80	44,24
					8,00		0,90	2,80	20,16
			desconto de p11				0,80	2,10	1,68
			desconto de p6		2,00		0,70	2,10	1,47
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de p9				0,80	2,10	1,68
			desconto de J5				0,60	0,50	0,30
			total do item 1.6						196,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.7	4783	ORSE	REBOCO INTERNO, DE PAREDE , COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL/AREIA) , ESPESSURA 2,5 CM.	m ²					
			recepção (área interna)		2,00		2,65	2,80	14,84
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p1				3,35	2,10	7,04
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto p5				1,00	2,10	2,10
			sala de exame(área interna)		2,00		5,10	2,80	28,56
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de comando		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna)		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			área dos wcs (área interna) e corredor		2,00		7,90	2,80	44,24
					8,00		0,90	2,80	20,16
			desconto de p11				0,80	2,10	1,68
			desconto de p6		2,00		0,70	2,10	1,47
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de p9				0,80	2,10	1,68
			desconto de J5				0,60	0,50	0,30
			total do item 1.7						196,24
1.8	256	ORSE	ARGAMASSA BARITADA PRONTA PARA APLICAÇÃO	kl					
			sala de exame(área interna)		2,00		5,10	2,80	28,56
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de J4						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

							0,50	0,40	0,20
			total do item 1.8						38,30
Obs: para uma área de 38,30 m ² usa-se aproximadamente 3.200 kl de argamassa baritada									
1.9	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²					
			sala de exame(área interna)		2,00		5,10	2,80	28,56
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			total do item 1.9						38,30
1.10	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²					
			piso da sala de atendimento,da recepção e do laboratório (antes da reforma)			9,25	3,35		30,99
			piso das salas de citologia antes da reforma			8,35	2,25		18,79
			piso dos corredores e wcs antes da reforma			8,35	0,90		7,52
			total do item 1.10						57,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.11	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²					
			piso da sala de recepção, da sala de exame e da sala de comando			9,25	3,35		30,99
			piso do corredor , wcs e rouparia			8,35	0,90		7,52
			piso da sala de citologia			8,35	2,25		18,79
			paredes da sala de exames		2,00		5,10	2,80	28,56
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto de p3				1,20	2,10	2,52
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto p7				0,80	2,10	1,68
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			rodapé da sala da recepção						
					2,00	2,65		0,07	0,37
					2,00		3,35	0,07	0,47
			desconto de p1				3,35	0,07	0,23
			desconto de p2				1,20	0,07	0,08
			desconto de p5				1,00	0,07	0,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			rodapé da sala de comando		2,00	1,50		0,07	0,21
					2,00		3,35	0,07	0,47
			desconto de p4				1,00	0,07	0,07
			rodapé do corredor		2,00	2,55		0,07	0,36
					2,00		0,90	0,07	0,13
			desconto p11				0,80	0,07	0,06
			descontp p6				0,70	0,07	0,05
			rodapé da rouparia		2,00	2,20		0,07	0,31
					2,00	0,90		0,07	0,13
			desconto de p7				0,80	0,07	0,06
			sala de citologia		2,00	8,35		0,07	1,17
					2,00		2,25	0,07	0,32
			desconto de p8				0,80	0,07	0,06
			desconto de p10				0,80	0,07	0,06
			total do item 1.11						98,80
1.12	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P M2 CR 28,44	m ²					
			sala da recepção			2,65	3,35		8,88
			sala de exames			5,10	3,35		17,09
			sala de comando				3,35		5,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

						1,50			
			corredor			2,55			2,30
							0,90		
			sala da rouparia			2,20	0,90		1,98
			wc1			1,60	0,90		1,44
			wc2			1,55	0,90		1,40
			sala de citologia			8,35	2,25		18,79
			total do item 1.12						56,91
1.13	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 M AS 38,92	m					
			J1 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40				1,40
			J2 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,85				1,85
			J3 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40				1,40
			J4 (transpasse 0,20 para cada lado)		0,90				0,90
			J5 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,00				1,00
			p1 (transpasse 0,20 para cada lado)		3,75				3,75
			p2 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,60				1,60
			p3 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,60				1,60
			p4 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40				1,40
			p5 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40				1,40
			p6 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,10				1,10
			p7 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,20				1,20
			p8 (transpasse 0,20 para cada lado)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			lado)		1,20			1,20
			p9 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,20			1,20
			p10 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,20			1,20
			p11 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,20			1,20
			total do item 1.13					23,40
1.14	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m				
			J1 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40			1,40
			J2 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,85			1,85
			J3 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,40			1,40
			J4 (transpasse 0,20 para cada lado)		0,90			0,90
			J5 (transpasse 0,20 para cada lado)		1,00			1,00
			total do item 1.14					6,55
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SETOR DE EXAMES DO HOSPITAL)					
2.1			acessórios para eletrodutos					
2.1.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN				
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		37,00			37,00
			total do item 2.1					37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.1.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		23,00				23,00
			total do item 2.1.2						23,00
2.1.3	C1710	SEINFRA	<u>LUVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 32mm (1")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		3,00				3,00
			total do item 2.1.3						3,00
2.1.4	C1711	SEINFRA	<u>LUVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 40mm (1 1/4")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		4,00				4,00
			total do item 2.1.4						4,00
2.1.5	C1714	SEINFRA	<u>LUVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 75mm (2 1/2")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		4,00				4,00
			total do item 2.1.5						4,00
2.1.6	C1709	SEINFRA	<u>LUVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 25mm (3/4")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		44,00				44,00
			total do item 2.1.6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

									44,00
2.1.7	C1020	SEINFRA	<u>CURVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 25mm (3/4")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		20,00				20,00
			total do item 2.1.7						20,00
2.1.8	C1021	SEINFRA	<u>CURVA P/ELETRODUTO PVC</u> <u>ROSC. D= 32mm (1")</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		2,00				2,00
			total do item 2.1.8						2,00
2.2			acessórios uso geral						
2.2.1	11.945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		106,00				106,00
			total do item 2.2.1						106,00
2.2.2	4375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		10,00				10,00
			total do item 2.2.2						10,00
2.2.3	9708	ORSE	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AOTO-ATARRACHANTE D= 4,2 X 32MM, REF: TEL-5333	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e		10,00				10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			consultoria de eletricidade)						
			total do item 2.2.3						10,00
2.3			cabo unipolar (cobre)						
2.3.1	C0523	SEINFRA	<u>CABO COBRE NU 70MM2</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		20,30				20,30
			total do item 2.3.1						20,30
2.3.2	C0520	SEINFRA	<u>CABO COBRE NU 35MM2</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		125,60				125,60
			total do item 2.3.2						125,60
2.3.3	C0519	SEINFRA	<u>CABO COBRE NU 25MM2</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		154,50				154,50
			total do item 2.2.3						154,50
2.3.4	C0518	SEINFRA	<u>CABO COBRE NU 16MM2</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		31,40				31,40
			total do item 2.4.4						31,40
2.3.5	C0522	SEINFRA	<u>CABO COBRE NU 6MM2</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		100,00				100,00
			total do item 2.3.5						100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.4			flexível					
2.4.1	C1371	SEINFRA	<u>FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2</u>	M				
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		148,10			148,10
			total do item 2.4.1					148,10
2.4.2	C1374	SEINFRA	<u>FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2</u>	M				
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		813,7			813,7
			total do item 2.4.2					813,7
2.5			caixa de passagem (embutir)					
2.5.1	C0591	SEINFRA	<u>CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm</u>	UN				
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		6,00			6,00
			total do item 2.5.1					6,00
2.5.2	454	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PADRÃO TELEBRÁS, 30 X 30 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	UN				
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		2,00			2,00
			total do item 2.5.2					2,00
2.5.3	39773	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM	UN				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA DIMENSÕES 150 X 150 X100MM						
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		7,00				7,00
			total do item 2.5.3						7,00
2.6			dispositivo elétrico						
2.6.1	11620	ORSE	PLACA CEGA, 4" X 2" , REF.TABLET, DA TRAMONTINA	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		1,00				1,00
			total do item 2.6.1						1,00
2.6.2	C1488	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS PARALELO 10A 250V	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		2,00				2,00
			total do item 2.6.2						2,00
2.6.3	C1494	SEINFRA	<u>INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		6,00				6,00
			total do item 2.6.3						6,00
2.6.4	C1496	SEINFRA	<u>INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V</u>	UN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		1,00				1,00
			total do item 2.6.4						1,00
2.6.5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00				8,00
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)						8,00
			total do item 2.6.5						
2.6.6	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)						
			total do item 2.6.6		2,00				2,00
									2,00
2.6.7	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		1,00				1,00
			total do item 2.6.7						1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.6.8	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		9,00				9,00
			total do item 2.6.8						9,00
2.6.9	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		7,00				7,00
			total do item 2.6.9						7,00
2.6.10	C1122	SEINFRA	<u>DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		2,00				2,00
			total do item 2.6.10						2,00
2.6.11	C1117	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		4,00				4,00
			total do item 2.6.11						4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.6.12	C1092	SEINFRA	<u>DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A</u>	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		15,00				15,00
			total do item 2.6.12						15,00
2.6.13	C1186	SEINFRA	<u>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		33,40				33,40
			total do item 2.6.13						33,40
2.6.14	C1187	SEINFRA	<u>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		7,50				7,50
			total do item 2.6.14						7,50
2.6.15	C1189	SEINFRA	<u>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		38,10				38,10
			total do item 2.6.15						38,10
2.6.16	C1190	SEINFRA	<u>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")</u>	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		18,20				18,20
			total do item 2.6.16						18,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.6.17	C1191	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		13,40				13,40
			total do item 2.6.17						13,40
2.6.18	C1186	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		141,4 0				141,40
			total do item 2.6.18						141,40
2.7			luminárias e acessórios						
2.7.1	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		21,00				21,00
			total do item 2.7.1						21,00
2.7.2	C0521	SEINFRA	CABO COBRE NU 50 MM²	M					
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA,projetos e consultoria de eletricidade)		5,00				5,00
			total do item 2.7.2						5,00
2.7.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE	UN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
			memorial descritivo (projeto elétrico, ABSILVA, projetos e consultoria de eletricidade)		1,00				1,00
			total do item 2.7.3						1,00
3			ESQUADRIAS						
3.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²					
			J1				1,00	1,00	1,00
			J2				1,45	1,00	1,45
			J3				1,00	1,00	1,00
			J4				0,50	0,40	0,20
			J5				0,60	0,50	0,30
			total do 3.1						3,95
3.2	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²					
			P1				3,35	2,10	7,04
			P5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

							1,00	2,10	2,10
			P11				0,80	2,10	1,68
			total do 3.2						10,82
3.3	C1963	SEINFRA	<u>PORTA COMPLETA,</u> <u>BLINDOR/CHUMBO</u> <u>(0,80X2,10)m</u>	UN					
			P7			1,00			1,00
			P4			1,00			1,00
			total do 3.3						2,00
3.4	C1961	SEINFRA	<u>PORTA COMPLETA,</u> <u>BLINDOR/CHUMBO</u> <u>(1,20X2,10)m</u>	UN					
			P2			1,00			1,00
			P3			1,00			1,00
			total do 3.4						2,00
3.5	90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA E BATENTE METÁLICO,80X2,10 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN					
			P8			1,00			1,00
			P9			1,00			1,00
			P10			1,00			1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			total do 3.5						3,00
3.6	90795	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA E BATENTE METÁLICO, 70X2,10 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN					
					1,00				1,00
			total do 3.5						1,00
4			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
4.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN					
			wc1 e wc2		2,00				2,00
			total do item 4.1						2,00
4.2	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO	M					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015						
			wc1 e wc2		16,00				16,00
			total do item 4.2						16,00
4.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN					
			wc1 e wc2		2,00				2,00
			total do item 4.3						2,00
4.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					
			wc1 e wc2		2,00				2,00
			total do item 4.4						2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.5	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					
			wc1 e wc2					2,00	2,00
			total do item 4.5						2,00
5			PINTURA						
5.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²					
			recepção					3,35	2,85
			sala de exames					3,35	5,10
			sala de comando					3,35	1,50
			corredor					3,35	2,55
			wc1					3,35	1,60
			wc2					3,35	1,55
			rouparia					3,35	2,20
			sala de citologia					2,25	8,35
			total do item 5.1						76,91
5.2	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO ,UMA DEMÃO.AF_06/2014	M²					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			recepção				3,35	2,85	9,55
			sala de exames				3,35	5,10	17,09
			sala de comando				3,35	1,50	5,03
			corredor				3,35	2,55	8,54
			wc1				3,35	1,60	5,36
			wc2				3,35	1,55	5,19
			rouparia				3,35	2,20	7,37
			sala de citologia				2,25	8,35	18,79
			total do item 5.2						76,91
5.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²					
			recepção				3,35	2,85	9,55
			sala de exames				3,35	5,10	17,09
			sala de comando				3,35	1,50	5,03
			corredor				3,35	2,55	8,54
			wc1				3,35	1,60	5,36
			wc2				3,35	1,55	5,19
			rouparia				3,35	2,20	7,37
			sala de citologia				2,25	8,35	18,79
			total do item 5.3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

									76,91
5.4	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²					
			recepção (área interna)		2,00		2,65	2,80	14,84
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p1				3,35	2,10	7,04
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto p5				1,00	2,10	2,10
			sala de comando (área intrerna)		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna)		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60
			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			corredor		2,00		0,90	2,55	4,59
			total do item 5.4						104,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.5	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²					
			recepção (área interna)		2,00		2,65	2,80	14,84
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p1				3,35	2,10	7,04
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto p5				1,00	2,10	2,10
			sala de comando (área intrerna)		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna)		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60
			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			corredor		2,00		0,90	2,55	4,59
			total do item 5.5						104,94
5.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	M ²					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
			recepção (área interna)		2,00		2,65	2,80	14,84
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p1				3,35	2,10	7,04
			desconto de p2				1,20	2,10	2,52
			desconto p5				1,00	2,10	2,10
			sala de comando (área intrerna)		2,00		1,50	2,80	8,40
					2,00		3,35	2,80	18,76
			desconto de p4				1,00	2,10	2,10
			desconto de J4				0,50	0,40	0,20
			sala de citologia (área interna)		2,00		8,35	2,80	46,76
					2,00		2,25	2,80	12,60
			desconto de p8				0,80	2,10	1,68
			desconto de p10				0,80	2,10	1,68
			desconto de J2				1,45	1,00	1,45
			desconto de J3				1,00	1,00	1,00
			corredor		2,00		0,90	2,55	4,59
			total do item 5.6						104,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE PARA A INSTALAÇÃO DO RAIOS X	
LOCAL : CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO /PE	
FONTES DE PREÇOS: SINAPI 08/2021, ORSE 07/2021 SEINFRA MARÇO 2021, TABELAS DESONERADAS	BDI: 24%
DATA DO PROJETO: OUTUBRO DE 2021	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (%)			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES UNT. (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Sub-total	2,56%
R	RISCO	Sub-total	0,50%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	Sub-total	0,32%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Sub-total	0,50%
L	LUCRO BRUTO	Sub-total	6,64%
T	TRIBUTOS	Sub-total	10,65%
	CONFINS	3,00%	
	ISS	2,50%	
	PIS	0,65%	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. B	4,50%	
		BDI	24,00%
Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P			
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$			

A alíquota de ISS no município de Frei Miguelinho é de 50% sobre custo de mão de obra, considerando para todos os serviços de mão de obra uma proporção de 50 %, a taxa de ISS a incidir sobre o custo unitário dos itens será de 2,5 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE PARA A INSTALAÇÃO DO RAIOS X
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO /PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI 08/2021, ORSE 08//2021 SEINFRA MAR/2021, TABELAS DESONERADAS BDI: 24%
DATA DO PROJETO: OUTUBRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	ALVENARIA/DEMOLIÇÃO/REVESTIMENTOS	25.286,40	25.286,41		50.572,81
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SETOR DE EXAMES DO HOSPITAL)				
2.1	acessórios para eletrodutos	966,48			966,48
2.2	acessórios uso geral	18,76			18,76
2.3	cabo unipolar (cobre)	6.831,35	6.831,35		13.662,70
2.4	flexível	3.207,16	3.207,16		6.414,32
2.5	caixa de passagem (embutir)	1.453,14	1.453,13		2.906,27
2.6	dispositivo elétrico	3.728,41	3.728,40		7.456,81
2.7	luminárias e acessórios			5.915,62	5.915,62
3	ESQUADRIAS			27.168,08	27.168,08
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		3.171,26		3.171,26
5	PINTURA			7.072,48	7.072,48
TOTAL EM (\$)		41.491,70	43.677,71	40.156,18	125.325,59
TOTAL EM (%)		33,11%	34,85%	32,04%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PLANTAS ARQUITETÔNICAS

QUADRO DE ESQUADRIAS					
Portas	Comprimento	Altura	Janelas	Comprimento	Altura
P1	2,20	2,10	J1	0,80	1,10
P2	0,80	2,10	J2	1,60	0,80
P3	0,80	2,10	J3	0,50	1,50
P4	0,70	2,10	J4	0,60	1,45
P5	0,60	2,10	J5	0,60	1,50
P6	0,70	2,10	J6	0,60	1,50
P7	0,70	2,10	J7	0,60	1,50
P8	0,80	2,10	J8	0,60	1,50

PLANTA BAIXA ANTES DA REFORMA
 ESC_1175

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho PRANCHA 01/04

PROJETO : Projeto de Reforma do Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira , localizado na cidade de FREI MIGUELINHO/ PE.

PLANTAS: PLANTA BAIXA ANTES DA REFORMA
 ESCALAS: INDICADAS DATA: SETEMBRO 2021

ÁREAS: Área do terreno: 1.891,69 M²
 Área do Hospital: 713,95 M²
 Área da Reforma: 63,25 M²

Proprietário: _____

Resp. Técnico: _____

PLANTA BAIXA REFORMA
 ESC_1175

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho PRANCHA 02/04

PROJETO : Projeto de Reforma do Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira , localizado na cidade de FREI MIGUELINHO/ PE.

PLANTAS: PLANTA BAIXA DURANTE A REFORMA
 ESCALAS: INDICADAS DATA: SETEMBRO 2021

ÁREAS: Área do terreno: 1.891,69 M²
 Área do Hospital: 713,95 M²
 Área da Reforma: 63,25 M²

Proprietário: _____

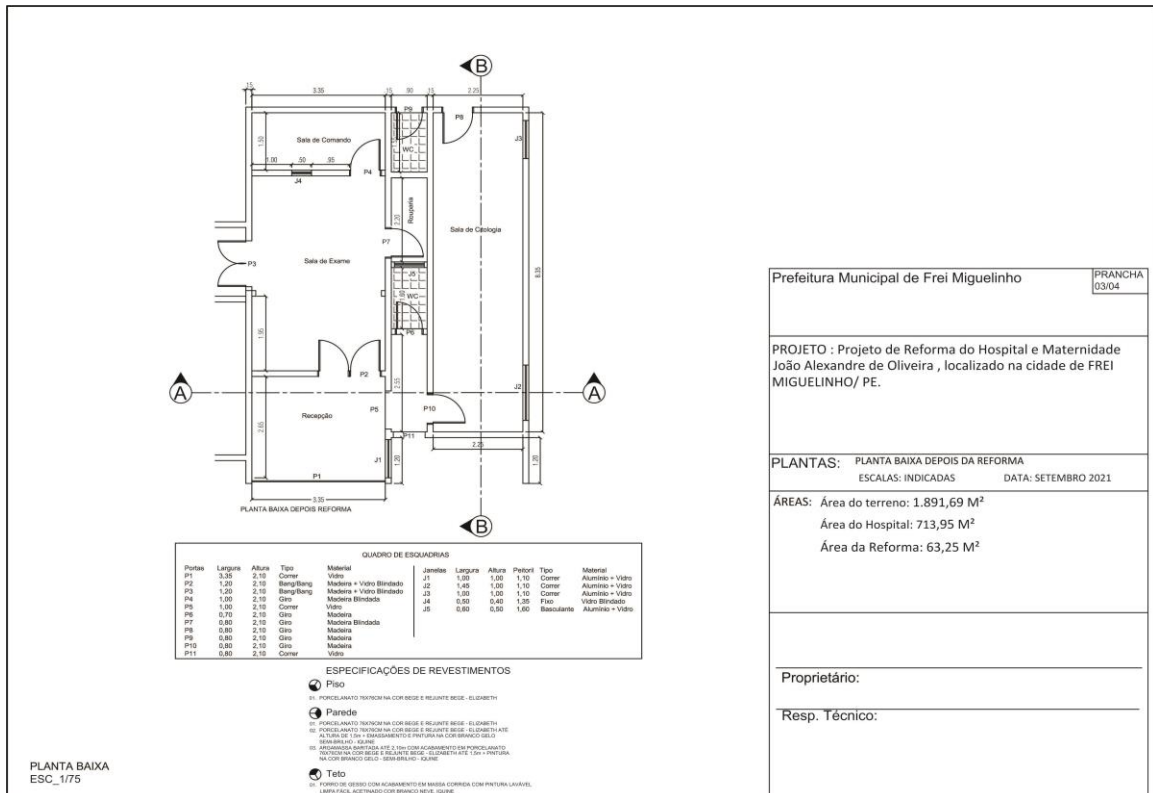
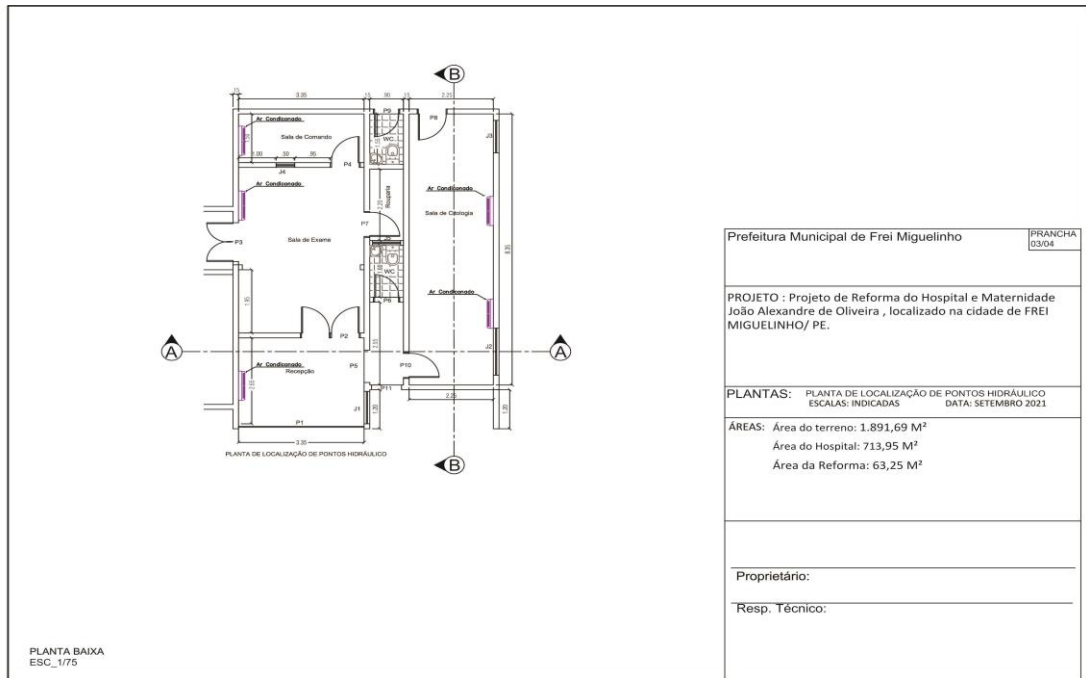
Resp. Técnico: _____

ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTOS

- Piso**
- 01. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- Parede**
- 01. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 02. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 03. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 04. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 05. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 06. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 07. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 08. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 09. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 10. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 11. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 12. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 13. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 14. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 15. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 16. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 17. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 18. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 19. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 20. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 21. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 22. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 23. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 24. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 25. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 26. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 27. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 28. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 29. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 30. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 31. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 32. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 33. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 34. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 35. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 36. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 37. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 38. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 39. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 40. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 41. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 42. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 43. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 44. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 45. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 46. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 47. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 48. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 49. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 50. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 51. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 52. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 53. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 54. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 55. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 56. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 57. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 58. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 59. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 60. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 61. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 62. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 63. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 64. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 65. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 66. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 67. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 68. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 69. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 70. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 71. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 72. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 73. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 74. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 75. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 76. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 77. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 78. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 79. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 80. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 81. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 82. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 83. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 84. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 85. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 86. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 87. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 88. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 89. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 90. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 91. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 92. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 93. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 94. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 95. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 96. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 97. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 98. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 99. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI
- 100. PORCELANATO TÍPICO NA COR BEGE E REQUINTE BEGE - ELDMETRI

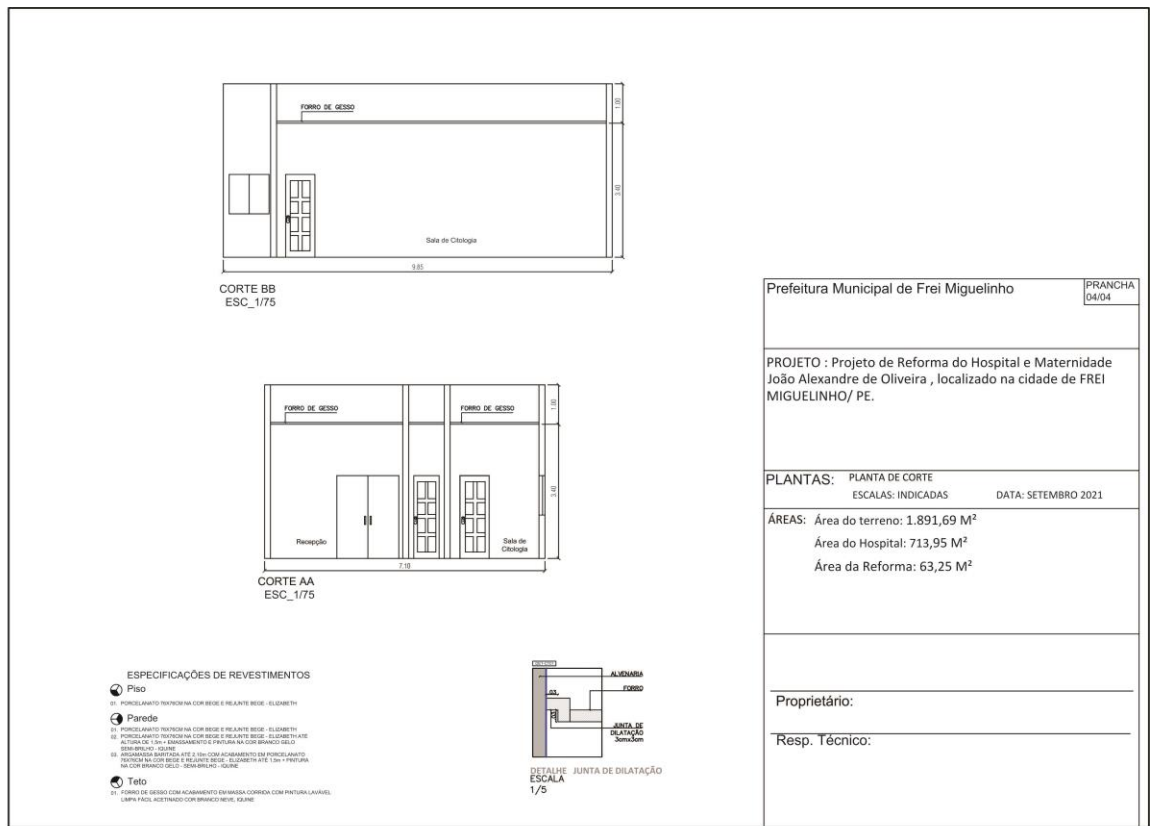


PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Projeto e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 04(quatro) meses(máximo de seis meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19.

2. DESTINAÇÃO

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



2.1. O bem objeto deste instrumento destina-se ao atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE, no atendimento à População.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devido a necessidade de otimizar a assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, e levando em consideração a importância do apoio diagnóstico por imagem, faz-se necessário em caráter emergencial a implantação do Equipamento de Raio X.

3.2 Considerando que a Prefeitura de Frei Miguelinho, por meio do Decreto nº 06/2020 e alterações posteriores decretou situação de emergência para enfrentamento e prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) tomando medidas de proteção ao enfrentamento emergencial de saúde pública a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, a ser feita contratação emergencial para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados excepcionalmente ao enfrentamento da Pandemia do coronavírus (Covid-19) nos termos do artigo 4º de Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como também no Decreto Legislativo nº 48.809/2020, que também declarou o estado de calamidade pública.

3.3. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento dos casos Município de Frei Miguelinho. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.5. Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 d Constituição Federal de 1988.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3.7. Por fim, logo se faz justificada o objeto, Contratação de empresa especializada para reforma do Hospital João Alexandre de Oliveira, para instalação do Raio X, para atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, em razão da necessidade urgente do enfrentamento da COVID-19, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho, para atender as demandas no enfrentamento Pandemia do Covid-19 ao atendimento aos usuários do SUS do município de Frei Miguelinho, enfrentando da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 14.217/21 e Decreto Municipal nº 06/2020 e posteriores alterações, nos termos do Projeto Básico.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011¹, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;
- CONSIDERANDO que a capacidade de contágio por pessoa infectada com o novo coronavírus é altíssima e vem aumentando a cada dia, vírus o qual apresenta alta taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas imunodeprimidas;
- CONSIDERANDO que em obediência ao Ministério da Saúde, transmitida em 13 de Março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na Saúde Pública, fosse adiados ou cancelados eventos de massa governamentais esportivos, culturais e/ou políticos bem como cruzeiros políticos;
- CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a Saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Pernambuco nº 48.809 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06/2020, de 17 de março de 2020, regulamenta no Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco Medidas Temporárias para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID –19), conforme previsto na Lei Federal 13.979, de 06 de janeiro 2020, e dá outras providências.
- CONSIDERANDO por fim cabe ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Frei Miguelinho;
- CONSIDERANDO que a Lei Nº 14.217/21 – Dispões sobre medidas excepcionais para aquisição de bens e de insumos e para contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 1º da Lei Nº 14.217/21.



5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação estão prevista neste Projeto Básico.

6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma deste Projeto.

7.1.2. A empresa contratada deverá empregar profissionais habilitados para a execução dos serviços no tempo previsto.

7.1.3. Todos os materiais empregados na obra estão sujeitos à aprovação ou não da engenharia de fiscalização da prefeitura.

7.2. A execução dos serviços será iniciada logo após a emissão da ordem de serviços pelo órgão contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedor do Município de Frei Miguelinho – CRC – Certificado de Registro Cadastral, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



- 9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.40.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.44 No caso de execução de obra:

9.44.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.44.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.44.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.44.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.44.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44.8 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.45 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.45.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000 – Fone/fax 3751.1107



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 13 da Lei nº 14.217, de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela engenharia de fiscalização da prefeitura.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização: solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

11.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.19.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará no prazo de até 05(cinco) dias corrido a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.19.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.19.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.19.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.19.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.19.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.19.2.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.19.3 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.19.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.19.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.19.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.20 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 11.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.20.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.10 pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1 o prazo de validade;
- 12.4.2 a data da emissão;
- 12.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5 o valor a pagar; e
- 12.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1 não produziu os resultados acordados;

12.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

12.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 12.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 12.16.3 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Lei nº 14.217/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal, ou ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º e no §3º do art 195 da Constituição Federal), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.18. DO REAJUSTE

12.18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.4. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das



tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.2.2, 14.2.2.3 e 14.2.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade	04



	de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 20.2 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 20.3A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 20.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 20.6.O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 20.7.Deverá ser apresentada pelo contratado declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.**
- 20.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.9.Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.10. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 20.11. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.
- 20.12. Para fins de contratação deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 20.13. Habilitação Jurídica:**
- 20.14. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a contratada sucursal, filial ou agência;
- 20.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 20.18. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 20.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.30.Regularidades Fiscal e Trabalhista:

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 20.31. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 20.32. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.33. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.34. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.35. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.36. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 20.37. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 20.38. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da MP nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista e para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

20.39. Qualificação Econômico-Financeira:

- 20.39.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 20.39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.40. Qualificação Técnica:

- 20.40.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 20.40.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 20.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em relação ao engenheiro civil/arquiteto.

- 20.41.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 20.41.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 20.42. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.43. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

21. RESCISÃO

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

21.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

2.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.5 Indenizações e multas.



22 VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 22.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 22.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 22.3.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 22.4.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

23 ALTERAÇÕES

- 23.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.217/21.

24. DOS CASOS OMISSOS

- 24.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.217/21, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - 25.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

- **Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

- **Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 302 Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2706 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

- **Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 302 Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2706 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL
JOSÉ LUIZ DE MOURA

Avenida Presidente Kennedy nº275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000
– Fone/fax 3751.1107



ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

Aos **xx(yyyy)** dias do mês de **xxxxxx** de dois mil e vinte e um, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de engenharia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04(quatro) meses(máximo de 6meses), com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

- Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

- Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 302 Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2706 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

- Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 302 Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2706 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13, da Lei nº 14.217/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.217/21, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 003/2021, é feita com base no artigo 2º, II da Lei 14.217/21, conforme justificativa constante do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 10 da Lei nº 14.217/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.217/21 e Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a Dispensa de Licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Dispensa Nº 003/2021	<p>Constitui o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Hospital João Alexandre de Oliveira, para instalação do Raio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.</p> <p>Valor R\$ 125.325,59.</p> <p>Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link licitações Telefone: (81) 3751-1154.</p>	<p>Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.</p> <p>Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 08/12/2021 até às 13:00hr.</p>

Lilian Alves de Lima
Equipe de Apoio



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, no site da Prefeitura www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Licitações., o aviso da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021**, que tem por objeto a presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Hospital João Alexandre de Oliveira, para instalação do Raio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Projeto Básico, constantes no Edital de Aviso de Dispensa.

Frei Miguelinho, 06 de dezembro de 2021.

Lilian Alves de Lima
Equipe de Apoio